

Ofício nº 056/SMS/GAB/2024

Lages, 01 de Março de 2024.

Ao

Instituto de Saúde Santa Clara

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos

Presente os termos da Impugnação impetrada requerendo alteração do Edital.

Com relação ao **Pedido de Impugnação 01**, do **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, consideramos:

Item II.I – Da constituição de Escritório Operacional em Lages

Onde solicita que “seja esclarecida a obscuridade, determinando, de forma clara e expressa no edital, sobre qual local e condições deverá ser montado o escritório pela entidade vencedora no Município para a centralização de toda a execução operacional dos serviços objeto do edital, estabelecendo se deverá ser em local diverso ou nas próprias dependências da UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos.”

Esclarecemos que a Unidade de Pronto Atendimento possui sala para administração e gerência, não sendo necessária a instalação de escritório fora do serviço. neste sentido prevê o item 3.21. do Edital “A organização Social será responsável por local adequado e específico para o armazenamento de todos os insumos objeto do edital, bem como para a estrutura da organização administrativa da O.S., **ambos preferencialmente localizados nas dependências da própria UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos**”.

Item II.II – Da Incongruência do Tipo “Melhor Técnica e Preço” com a Não Exigência de Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para Gestão de Unidades de Pronto Atendimento – Item 5.4 Incompleto

Onde requer que “seja retificado o item 5.4 do Processo de Chamamento Público Edital 011/2023, passando a se exigir das entidades que pretendem participar do certame a comprovação de qualificação técnica necessária, competente e eficaz através de declaração ou atestado de capacidade técnica específica para gestão e operacionalização de unidades de Pronto Atendimento.”

Esclarecemos que, o Art. 4º, inciso V, do Decreto nº 17.422/2019 prevê como um dos documentos necessários para a entidade pleitear sua qualificação como Organização Social o comprovante de experiência anterior na execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados à atividade da qualificação pretendida, quando for o caso, desta forma, esclarecemos que já no processo de qualificação como Organização Social em Saúde, estão sendo considerados os atestados de capacidade técnica em gestão e operacionalização de UPAs e Pronto Atendimentos, constando inclusive essa informação no Decreto de qualificação emitido pelo Prefeito do Município.

Ademais, em razão da capacidade técnica relevante já ser verificada no momento da qualificação como organização social, torna-se desnecessária a exigência da capacidade técnica razão a qual o referido item será suprimido do edital.

II.III – Da Ambiguidade do Item 2.0 – Ausência de Prazo para Estruturação da Gestão e Operacionalização da UPA – Início na assinatura do contrato.

Onde “REQUER que seja estabelecida no Edital 011/2023 a data para assinatura do contrato entre a entidade vencedora e o Município de Lages, bem como estipulado o prazo para início do gerenciamento e operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados na UPA 24 HORAS Maria Gorete dos Santos.”

Neste item, entendemos prudente estabelecer que o prazo para o início da execução dos serviços objetos do edital em comento seja o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, respeitando o limite mínimo de 15 (quinze) dias entre a data da assinatura do contrato e o início dos serviços.

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE a referida impugnação, procedendo as alterações necessárias nos termos da Rerratificação I, tendo sido considerado procedente apenas o item II.III.

Atenciosamente,

CLAITON CAMARGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde